



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 1º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



12504013344301400

Nome da Entidade: PM DE ALEGRETE

CNPJ: 87896874000157

ÓRGÃO Nº: 40400

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 22502011244921989 (Modelo 9)

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Giovanni Vaucher de Abreu

Telefone: (55)31201053

e-mail: alegreteprev@gmail.com

Lei de Instituição do Controle Interno: 3.283/2002

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 02/10/2002

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 5.805/2017

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 24/07/2017

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto nº 350/2019

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 350/2019

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

| CPF | NOME | CARGO | EMAIL | TELEFONE |
|-------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------|----------------|
| 99131510078 | Nubia Cristina Urban Bardim | Técnico Controle Interno | sci.alegrete@gmail.com | (55) 3120-1066 |

- Demais Integrantes do Controle Interno

| CPF | NOME |
|-------------|---------------------------------|
| 96123567004 | Carlos Alessandro Silva Vargas |
| 44332866053 | Marco Aurélio Pedroso Rodrigues |
| 56334036068 | Roci Mari Hernandez Liscano |

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Plenário da Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Plenário da Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 6.835/2024, publicada em 30/10/2024:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2025
Período: 1º Quadrimestre
PM DE ALEGRETE



- b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;
- c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2025, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS, entretanto não possui o dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- Não contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, entretanto contém o da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Não foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- Não foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 1º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



12504013344301400

- Não foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros não foram encrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Quadrimestre de 2025, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Observações: Não temos informações claras para afirmar que as inscrições em Restos a pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram apurados conforme estabelecido na legislação devido a aposentadoria da servidora Roci Mari Hernandez Liscano - Técnica de Controle Interno - Contadora, ocorrido em 01/07/2025.

10 - Dívida Consolidada Líquida

Não foram identificados valores registrados no grupo de contas que compõe a Dívida Consolidada ou Fundada.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Quadrimestre de 2025 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 09/05/2025 fora do prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual fora do prazo também.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização das Fontes de Recursos

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e encriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 1º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



12504013344301400

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Observações: Na apuração dos Índices Constitucionais referentes a Educação foram identificadas despesas empenhadas contrárias a Lei 9.394/1996 (LDB) e Lei 14.113/2020 (Lei do Novo Fundeb), ocorrendo os ajustes manuais conforme justificativas constantes no RVE.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, entretanto, não possibilita a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Observações: Não temos informações claras para afirmar que a observância de ordem cronológica é observada, devido a dificuldades de acesso a relatórios do sistema administrativo.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Quadrimestre de 2025 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

| | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre |
|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Quanto a fixação em mural: | | | | | | |
| o RREO foi fixado em mural? | Sim | Sim | - | - | - | - |
| Foi observado o prazo? | Sim | Sim | - | - | - | - |
| Foram observados os modelos da STN? | Não | Não | - | - | - | - |
| Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município: | | | | | | |
| o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município? | Sim | Sim | - | - | - | - |
| Foi observado o prazo? | Sim | Sim | - | - | - | - |
| Foram observados os modelos da STN? | Não | Não | - | - | - | - |
| Quanto a disponibilização na Internet: | | | | | | |
| o RREO foi disponibilizado na internet? | Sim | Sim | - | - | - | - |
| Foi observado o prazo? | Sim | Sim | - | - | - | - |
| Foram observados os modelos da STN? | Não | Não | - | - | - | - |

Observações: Não temos informações claras para afirmar que foram observados os modelos da STN, devido a dificuldades de acesso a relatórios do sistema administrativo, bem como a aposentadoria da servidora Roci Mari Hernandez Liscano - Técnica de Controle Interno - Contadora, ocorrido em 01/07/2025.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Quadrimestre de 2025, foram efetuadas pelo Po-



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 1º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



12504013344301400

der Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS, sendo observado o prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF em todas as situações. Os modelos da STN não foram observados em todas as publicações e divulgações realizadas.

Observações: Não temos informações claras para afirmar que foram observados os modelos da STN devido a dificuldades de acesso a relatórios dos sistema administrativo bem como devido a aposentadoria da servidora Roci Mari Hernandez Liscano - Técnica de Controle Interno - Contadora, ocorrido em 01/07/2025. Cabe referir que O RGF foi publicado no seguinte endereço: <https://www.alegrete.rs.gov.br/arquivos/lista/40434/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf>

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo não foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Quadrimestre de 2025.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Quadrimestre de 2025.

Observações: Não temos informações claras para afirmar que a Despesa com Pessoal foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS, devido a dificuldades de acesso a relatórios do sistema administrativo, bem como devido a aposentadoria da servidora Roci Mari Hernandez Liscano, Técnico de Controle Interno - Contador em 01/07/2025, sendo assim, esta UCCI ficou sem servidor ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno - Contador a contar de 01/07/2025.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 22/05/2011.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Cabe referir que a Lei 5.981/2018 alterou a 5.805/2017, onde: Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 9º da Lei nº 5.805, de 05 de julho de 2017, que Dispõe sobre a organização, atuação e competência do Sistema de Controle Interno do Município de Alegrete e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 9º... §1º... §2º Para constituir a Unidade Central de Controle Interno, com o cargo de Técnico de Controle Interno, Padrão VII, cujo requisito de provimento é: Profissional de nível superior com formação em Ciências Contábeis: cinco (5) vagas; Profissional de nível superior com formação em Administração: três (3) vagas; Profissional de nível superior com formação em Ciências Econômicas: três (3) vagas; Profissional de nível superior com formação em Ciências Jurídicas: quatro (4) vagas, norma esta que consta ainda em vigor. Porém de acordo com a LC 080/2024 de 29/02/2024: Art. 4º Ficam alterados as descrições e/ou atribuições e/ou requisitos e/ou nomenclatura e/ou número de cargos dos cargos de provimento efetivo, conforme tabela abaixo que constam no anexo, II:...IV - Ficam extintos o número de 03 (três) cargos do cargo de Técnico de Controle Interno - Contador, passando a totalizar a quantidade de 02 (dois) cargos: V - Ficam extintos o número de 02 (dois) cargos do cargo de Técnico de Controle Interno - Administrador, passando a totalizar a quantidade de 01 (um) cargo; VI - Ficam extintos o número de 02 (dois) cargos do cargo de Técnico de Controle Interno - Economista, passando a totalizar a quantidade de 01 (um) cargo; VII - Ficam extintos o número de 03 (três) cargos do cargo de Técnico de Controle Interno- Assistente Jurídico, passando a totalizar a quantidade de 01 (um) cargo. A partir de 01/01/2024 a empresa prestadora dos serviços de informática para o município passou a ser Governança Brasil Sul que apresentou vários problemas, principalmente quanto a arrecadação dos tributos municipais. Cabe salientar, que após a troca do sistema administrativo esta UCCI encontra várias dificuldades no desempenho de suas funções, principalmente de acesso a relatórios e documentos, essenciais para a correta atuação dos servidores. Ao mesmo tempo cabe referir que esta UCCI encontra-se com a equipe de servidores reduzida, tendo em vista que a servidora Roci Mari Hernandez Liscano - Técnica de Controle Interno -



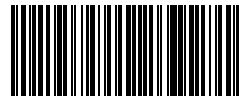
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 1º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



12504013344301400

Contadora aposentou-se a contar de 01/07/2025, salientando que foi solicitado a Administração Municipal a realização de concurso Público para o cargo de Técnico de Controle Interno - Contador, que possui 02 vagas, sendo que até agora nada foi providenciado, sendo assim, no que diz respeito a avaliações contábeis, estamos sem servidor habilitado.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2025

Período: 1º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE

TCE

29/08/2025

13:45:33

3.0.1.8

Pág.: 7/7



12504013344301400

PM DE ALEGRETE, 29/08/2025

JESSE TRINDADE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Nubia Cristina Urban Bardim

Responsável pelo Controle Interno